



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE ESTRADAS VICINAIS: VICINAL CAFATE, VICINAL ALGODOALZINHO, VICINAL FAZENDINHA – ZONA RURAL DE MAGALHÃES BARATA/PA.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA**, através da(s) Unidade(s) Requisitante(s), pretende, com base na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, bem como demais legislações correlatas, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE 49.741,12 LITROS DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, DESTINADO A RECUPERAÇÃO DE 59,10 KM DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 17/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN E A PREFEITURA DE MAGALHÃES BARATA/PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do referido objeto será realizada através da Modalidade **PREGÃO**, do tipo **ELETRÔNICO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento parcelado e de acordo com as demandas da(s) Unidade(s) Requisitante(s).

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Um dos principais problemas enfrentados pelas populações carentes que habitam as áreas rurais do município, entre outros, é a falta ou a precariedade do sistema viário, com reflexos sobre o acesso aos lotes, ao escoamento da produção, à Saúde, à Educação, etc., o que tende desestimular a fixação no campo e provocar o êxodo rural para a periferia dos grandes-centros urbanos.
- 2.2. A solicitação é justificada pelas fortes chuvas que caíram na região do último ano para cá, danificando os aterros e pontes de acesso às comunidades do município, deixando as vicinais em estado de calamidade, prejudicando o escoamento da produção e acesso de mais de 500 famílias prejudicadas diretamente e 2.500 famílias indiretamente. Devido a estas ocorrências foi decretado estado de emergência, o que justifica ainda a solicitação do apoio financeiro para a recuperação de estradas vicinais para solucionar tais agravos.
- 2.3. Assim foi estabelecido o instrumento de Convênio nº 17/2022 entre a Secretaria de Estado de Transportes – Setran e a Prefeitura de Magalhães Barata, no sentido de atender a demanda com a implementação da recuperação das estradas vicinais de trecho: Vicinal do Calafate, Vicinal Algodoalzinho e Vicinal Fazendinha, através da aquisição de 49.741,12 Litros de combustível Diesel S10, insumo este fundamental aos serviços de recuperação mediante o funcionamento das máquinas de trabalho nos 59,10km de estradas contempladas nestas localidades.
- 2.4. Dessa forma, o Poder Público ao fazer investimentos na recuperação de estradas vicinais estará não somente beneficiando a comunidade, no que se refere ao escoamento da produção extrativista dos assentados, como fomentar projetos de desenvolvimento da economia extrativista, principalmente ao forte estímulo do processo produtivo das comunidades que ali residem, mas também melhorando as condições de acesso à Saúde e à Educação.



3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição do objeto refere a compra do quantitativo geral de 49.741,12 litros de combustível diesel S10 para a recuperação de 59,10km de estradas vicinais, nostrechos, quais sejam:

- I. **Trecho 01: Vicinal Calafate**, 27,20km, coordenadas 0°48'13.67"S 47°36'22.34"O
- II. **Trecho 02: Vicinal Algodozinho**, 13,40km, coordenadas 0°46'2.40"S 47°38'11.18"O
- III. **Trecho 03: Vicinal Fazendinha**, 18,50km, coordenadas 1°47'44.54"S 47°35'55.35"O

3.2. Especificação Geral dos produtos e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Combustível Diesel S10	Litro	49.741,12

3.3. Os produtos deverão ser de qualidade procedência, estar registrados e atender as normas, disposições técnicas e legais da Agência Nacional do Petróleo – ANP, e no que couber: INMETRO, ABNT e demais órgãos e agências reguladoras correlatas, a fim de se garantir a qualidade dos produtos e a segurança no consumo e fornecimento, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4. A administração municipal, sempre que entender necessário, solicitará laudos de qualidade dos produtos/materiais.

3.5. O julgamento será por item.

3.6. Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.

3.7. De forma alguma haverá arredondamento de valor.

3.8. A aquisição do objeto objetiva atender o Plano de Trabalho do Convênio nº 17/2022 – Setran, cujo prazo é de 150 (Cento e Cinquenta) dias, considerando a execução e fornecimento do objeto de acordo com as demandas da Unidade Requisitante, de forma parcelada, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento.

3.9. Da Referência de Preços e Valor Estimado da Contratação.

- a) **MÉTODO DE PESQUISA:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, bem como através da referência de preços da Agência Nacional do Petróleo – ANP, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre os preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.
- b) **Do Valor Médio Estimado:** Conforme média aplicada, na forma das referências de preço pesquisadas, segundo o mapa comparativo de preços, obteve-se a **média unitária e global conforme tabela abaixo.**
- c) **Referência para utilização do critério de julgamento: Menor Preço por Item, na forma da tabela referência abaixo:**



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Combustível Diesel S10	Litro	49.741,12	R\$ 6,94	R\$ 345.203,37

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Pesquisa e Termo Referência, anexadas ao Processo Administrativo.**

Nota: O valor estimado apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto desta contratação, tais como: mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

3.10. As despesas com a execução do objeto do futuro contrato, oriundo desta licitação, contarão com recursos provenientes do Orçamento Municipal, a partir do **Convênio nº 17/2022**, na forma do repasse de **R\$ 233.907,62** do Concedente Secretaria de Estado de Transportes - SETRANS e contrapartida municipal de **R\$ 12.310,93** para a Conveniente Prefeitura de Magalhães Barata - PMMB, **totalizando o valor de R\$ 246.218,54**.

3.11. **Na eventual possibilidade do valor global adjudicado estar acima do valor global previsto para custeio pelo Convênio 17/2022, o valor excedente será objeto de contrato separado, cuja fonte de recurso será unicamente do orçamento municipal.**

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1. **A vigência contratual será de 05 (Cinco) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 4.2. Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras.
- 4.3. A empresa contratada será responsável pelo bom desempenho do fornecimento;
- 4.4. Os abastecimentos serão realizados em base fixa do fornecedor contratado, devidamente localizado dentro do perímetro urbano do município de Magalhães Barata/PA.
- 4.5. O prazo de fornecimento deverá ser imediato, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, pela empresa contratada, diretamente na bomba de combustíveis do estabelecimento da empresa Contratada.
- 4.6. Os produtos fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 4.7. O fornecimento será de forma fracionada conforme e a necessidade de cada Secretaria, que apresentará requisição para cada fornecimento;
- 4.8. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem e fornecimento/requisição ou conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, junto ao estabelecimento do fornecedor contratado.
- 4.9. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão-de-obra são de responsabilidade do fornecedor contratado.
- 4.10. A empresa contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no



local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

- 4.11. **Os produtos serão recebidos de forma provisória no prazo de 02 (Dois) dias úteis após a entrega dos materiais nos locais indicados.**
- 4.12. **O recebimento definitivo dar-se-á após 05 dias úteis, dado recebimento provisório.**
- 4.13. **Caso os produtos sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades da entrega.**
- 4.14. **O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.**
- 4.15. Durante o prazo de garantia, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso **no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, da notificação da ocorrência.**
- 4.16. Todos os produtos deverão ser abastecidos e/ou entregues em embalagens adequadas para proteção e segurança, conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações correlatas ao uso e manuseio do produto.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas para a contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas junto ao Orçamento Municipal de 2022, conforme informado pelo Setor de Contabilidade:

ORGÃO: 08- Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0810- Sec. Mun. De obras Serv. Urbanos- SEMOSUR

ATIVIDADE: 04 122 0032 2.038 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes automotivos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;



- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Compra, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprezadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, será realizada pelo(s) servidore(s) **abaixo relacionado(s), indicado(s) neste ato como Fiscal(is) de Contrato**, por meio de instrumento hábil, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.
- 9.2. Servidor(es) indicado(s):

I - Nome: JACYWLADSON LEVRE DE MARIA CPF: 425.843.102-87.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento dos produtos, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.



11. DOS REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Considerando a natureza do objeto da licitação, solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, a inclusão de requisitos para aceitação de proposta, que devem ser apresentados sob pena de desclassificação entre outras disposições de praxe, os requisitos:

- a) Declaração da proponente de oferta garantia mínima de 90 (noventa) dias aos produtos ofertados e que durante este prazo fará a substituição dos produtos que apresentarem quaisquer desconformidades, no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- b) Declaração da proponente de que os produtos ofertados estão registrados e atendem às regulamentações e especificações da ANP, INMETRO e ABNT, bem como estão adequados às exigências dos demais órgãos e agências reguladoras no que couber ao objeto.
- c) Para garantia das condições logísticas, preservando a eficiência e economia relativas ao fornecimento do objeto ao município de Magalhães Barata, deverá ser exigido das licitantes participantes **Declaração de que o Posto de Combustíveis do Fornecedor está localizado dentro do perímetro urbano do município de Magalhães Barata/PA.**

Parágrafo Único: Tal exigência visa a garantia do princípio da Eficiência e da Economia da Contratação, dada a inviabilidade do fornecimento do objeto em Posto de Combustíveis fora do município, uma vez que os abastecimentos serão realizados diretamente na bomba de combustíveis do contratado e ainda, dada a imprevisível e imediata necessidade de abastecimento, considerando que o fornecimento do objeto atende a serviços públicos essenciais de infraestrutura mediante o Instrumento de Convênio 17/2022 – SETRANS.

11.2. Além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, solicitamos a previsão das seguintes exigências de qualificação técnica ao futuro instrumento convocatório:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.
- b) Alvará de Funcionamento da Empresa, para avaliar a compatibilidade da atividade de funcionamento da empresa com o objeto da licitação.
- c) Registro junto à Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- d) Certificado de Regularidade – CR, emitido pelo Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, junto ao Ministério do Meio Ambiente;
- e) Licença e registro ambiental do estabelecimento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA;
- f) Laudo de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros.

Magalhães Barata/PA, 05 de Abril de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES BARATA**

**Secretaria Municipal
de Obras**



Sérgio dos Santos Pinheiro
Secretário de Obras

Doc. 009/2021 - CPE: 430.385.732.72

SERGIO DOS SANTOS PINHEIRO
DECRETO Nº 009/2021-GBP-PMMB
Secretário Municipal de Obras

DE ACORDO:

MARLENE DA SILVA BORGES

Prefeita Municipal de Magalhães Barata/PA